

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal do Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

2º Juízo Cível

Processo nº 3239/12.2TJVNF

Insolvência de “BLUCIEL – Têxtil, Lda”

V/Referência:

Data:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 22 de Dezembro de 2012

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3239/12.2TJVN do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação do Devedor

“BLUCIEL –Têxtil, Lda.”, sociedade comercial por quotas com sede na Rua Francisco Costa, nº 513, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 505 997 339, tendo por objecto social o fabrico e comércio de malhas para a indústria do vestuário, confecção e comércio, importação e exportação de artigos de vestuário em malha e importação e exportação de malha.

A sociedade, constituída em 22 de Abril de 2002, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 505997339 (corresponde à anterior matrícula nº 6600/20020422 desta mesma conservatória) e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
Manuel Marques Ribeiro	12.500,00
Maria Cândida Veloso da Silva	12.500,00
Total	25.000,00

A gerência da sociedade está atribuída ao sócio Jorge Manuel da Silva Ribeiro. A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c)

do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O estabelecimento da sociedade insolvente situava-se na Rua da Fronteira, nº 186, freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão. O local em causa era arrendado, tendo o mesmo sido já entregue ao senhorio no final do mês de Maio de 2012.

A sociedade insolvente dedicava-se à confecção de artigos de vestuário para bebé e criança, trabalhando essencialmente para três clientes: a “SONAE”, a “Petit Patapon” e a “VW Kids”.

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3239/12.2TJVN do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Os elementos contabilísticos da sociedade, relativos aos exercícios de 2009 e 2010, indicam uma actividade operacional equilibrada e com uma evolução positiva:

Rubricas	2009	2010	Variação 2010/2009	
Vendas e Serviços Prestados	348.767 €	405.523 €	56.757 €	16%
Variação nos inventários da produção	-5.500 €	-22.400 €	-16.900 €	307%
C.M.V.M.C.	15.273 €	182.053 €	166.781 €	1092%
F.S.E.	95.402 €	70.974 €	-24.428 €	-26%
Gastos com o Pessoal	67.492 €	101.146 €	33.654 €	50%
Resultados Operacionais	3.649 €	14.018 €	10.369 €	284%
Resultados Antes de Impostos	1.241 €	9.200 €	7.959 €	641%
Resultado Líquido do Período	109 €	6.673 €	6.564 €	6014%
Activo	250.230 €	357.220 €	106.991 €	43%
<i>Activos fixos tangíveis</i>	<i>12.822€</i>	<i>38.884€</i>	<i>26.062€</i>	<i>203%</i>
<i>Activos intangíveis</i>	<i>213€</i>		<i>-213€</i>	<i>-100%</i>
<i>Inventários</i>	<i>57.951€</i>	<i>5.346€</i>	<i>-52.605€</i>	<i>-91%</i>
<i>Clientes</i>	<i>172.117€</i>	<i>212.969€</i>	<i>40.852€</i>	<i>24%</i>
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i>		<i>132€</i>	<i>132€</i>	<i>#DIV/0!</i>
<i>Caixa e depósitos bancários</i>	<i>7.126€</i>	<i>99.890€</i>	<i>92.764€</i>	<i>1302%</i>
Passivo	218.032 €	267.467 €	49.434 €	23%
Capital Próprio	32.197 €	89.754 €	57.556 €	179%
<i>Capital</i>	<i>25.000€</i>	<i>25.000€</i>	<i>0€</i>	<i>0%</i>

Este equilíbrio contudo não escondeu um outro problema com consequências bem mais graves: a dependência. Com efeito, a sociedade insolvente não tinha alternativa para estes três clientes, em caso de algum deles a abandonar, seja por questões comerciais, quer seja por questões legais.

E assim aconteceu: a “SONAE” deixou de colocar encomendas e a “Petit Patapon” e a “VW Kids” fecharam no âmbito de processos de insolvência. De um momento para o outro, a sociedade insolvente viu-se sem clientes e, conseqüentemente, sem encomendas. Não tendo capacidade de diversificar a sua actividade ou substituir os clientes, a sociedade optou por proceder ao despedimento da totalidade dos seus trabalhadores durante o mês de Abril de 2012 e entregar, em Maio de 2012, as instalações ao senhorio.

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3239/12.2TJVN do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Outra das consequências da dependência de um número tão reduzido de clientes tem a ver com os preços praticados e os prazos de recebimento, que acabam por ser impostos pelos clientes. As reduzidas margens de lucro que a sociedade podia praticar bem como os elevados prazos de recebimento, criaram problemas de tesouraria, conduzindo a sociedade a uma situação de incumprimento perante a administração fiscal e a segurança social.

O incumprimento perante a administração fiscal levou à instauração de várias acções executivas nas quais foram penhorados todos os seus equipamentos produtivos. Assim, no âmbito do processo nº 3590201001007718 e apenso tais bens foram penhorados em 09/08/2011 (pelo valor de Euros 8.500) e posteriormente vendidos, em Agosto de 2012, pelo preço de 6.300,82.

Assim, à data da declaração de insolvência, a sociedade insolvente para além de não exercer qualquer tipo de actividade produtiva, tinha como seu único activo uma viatura.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indica que esta não reflecte uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação patrimonial e financeira.

Com efeito, a sociedade insolvente deixou em Dezembro de 2011 de proceder à entrega dos documentos contabilísticos ao TOC para efeitos do seu processamento. No entanto, tendo sido objecto de uma acção inspectiva pela administração fiscal (que ainda está em curso), a sociedade cumpriu apenas obrigações declarativas em sede de IVA.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Considerando que a sociedade encerrou e entregou o seu estabelecimento no passado mês de Maio de 2012, despediu a totalidade dos seus colaboradores e que abandonou o seu giro comercial, é minha opinião que deverão os credores deliberar no sentido do encerramento (formal) do seu estabelecimento.

O único bem que a sociedade insolvente tem um valor inferior a Euros 5.000,00, o que faz com que os autos estejam numa situação de insuficiência da massa insolvente, pelo que a

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3239/12.2TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

assembleia de credores deverá deliberar pelo encerramento do processo nos termos previstos no artigo 232º do CIRE.

Castelões, 22 de Dezembro de 2012

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Processo nº 3239/12.2TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Inventário

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

Insolvência de “BLUCIEL –Têxtil, Lda.”

Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 3239/12.2TJVNf do 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

Verba única: Viatura ligeiro de mercadorias da marca Renault modelo FL-TRAFIC com matrícula 43-26-XR de Julho de 2004, que se encontra em mau estado de conservação (tem o motor “partido”), estimando-se que não tenha um valor superior a euros 2.000,00.

A viatura encontra-se para reparar na oficina de mecânica “Armandauto”, situada na Rua de Rabuços, nº 395, em Requião.

Castelões, 22 de Dezembro de 2012

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)